PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 1 5 7
(24 DE JUNHO DE 2008)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR MUDA DE ÁRVORE A CADA CRIANÇA QUE NASCER NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma muda de árvore a cada criança que nascer em maternidade local, tendo pais residentes no Município de Caieiras.

§ 1º - O fornecimento da muda, conforme disposto neste *caput*, deverá ser feito ao pai ou à mãe da criança, ressalvada a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Caieiras, no prazo de até 90 (noventa) dias do nascimento. Decorrido tal prazo, não se poderá mais reclamar a muda.

ARTIGO 2º - Fica a cargo do Cartório de Registro Civil fornecer a relação mensal de todos os recém-nascidos no Município para a Prefeitura Municipal, a fim de que se cumpra o presente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009,revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Junho de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Vereador GERSON MOREIRA ROMERO